

Lei nº 1.378:

Autoriza a concessão de Subvenções e Auxílios:

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal de Dorcas, autorizado a conceder Subvenções e

Auxílios no exercício de 1983, conforme discriminação abaixo:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

3.2.3.2 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - MG	200.000,00
3.2.3.2. Sindicato Rural	6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.3.1 - Caixa Escolar Osório Guimarães	20.000,00
3.2.3.1. Caixa Escolar grupo Mestre Tonico	20.000,00
3.2.3.1. Caixa Escolar grupo Dr. Zecarias	20.000,00
3.2.3.1. Caixa Escolar Benjamim Guimarães	20.000,00
3.2.3.1. Caixa Escolar Imã Luiza de Marilac	20.000,00
3.2.3.1. Caixa Escolar Dr. Edgar Pinto Fiuza	20.000,00
3.2.3.1. Posto de Pecuicultura Mantagão Gestora	5.000,00
3.2.3.1. Esporte em geral	135.000,00
3.2.3.1. Sociedade Rádio Cultura de D. do Indaiá	50.000,00
3.2.3.1. Folclore Brasileiro	220.000,00
3.2.3.1. Associação Maternidade e Infância	5.000,00
3.2.3.1. Assistência ao Menor	50.000,00
3.2.3.1. Círculo Operário	10.000,00
3.2.3.1. Dispensário dos Pobres	50.000,00
3.2.3.1. Assistência Social em geral	100.000,00
3.2.3.1. Assistência de Pais e Amigos dos Excepcionais	10.000,00

Artigo 2º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento foram julgadas satisfatórias conforme Lei Regulares, serão concedidas Subvenções.

Parágrafo único - Haverá prestação de contas a todas e qualquer subvenção concedida e para os órgãos de Administração direta, de acordo com a Lei em vigor.

Artigo 3º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1983.